



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



LEI MUNICIPAL Nº 372/2015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) por Anulação de despesa orçamentária.

(Origem Projeto de Lei nº 309/2015 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

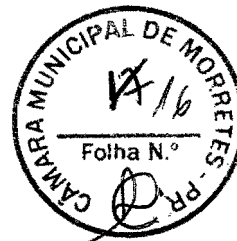
07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.304 – Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 – Prevenção de Doenças
07.002.10.304.0170.2.044 – Manut. Programas Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fontes: 0.1.497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fontes: 0.1.497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fontes: 0.1.497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 45.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR



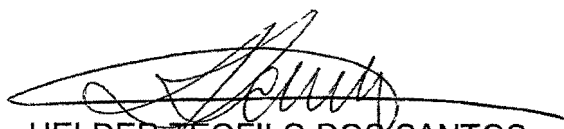
07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.304 – Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 – Prevenção de Doenças
07.002.10.304.0170.2.044 – Manut. Programas Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 0.1.497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0.1.497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 0.1.497 – Vigilância em Saúde.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 4º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de abril de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 374/2015

SUMULA: Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n.º 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n.º 1944/2015 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereador Elói Nogueira)
A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Vereador Victorio Robassa, a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa n.º 07 e termina na Rua Odete Malucelli Robassa, na localidade do Centro, neste Município de Morretes."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Ordinária n.º 005, de 17 de março de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 8 de abril de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 372/2015.

(Origem Projeto de Lei n.º 309/2015 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Municipal Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.304 - Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 - Prevenção de Doenças
07.002.10.304.0170.2.044 - Manut. Programas Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 10.000,00
Total.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Anulação de dotação orçamentária, de acordo

com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

07 - Secretária de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.304 - Vigilância Sanitária
07.002.10.304.0170 - Prevenção de Doenças
07.002.10.304.0170.2.044 - Manut. Programas Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 0.1.497 - Vigilância em Saúde.....R\$ 25.000,00

Art. 3º - Com base nas alterações acima, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 4º - A vigência do crédito autorizado conforme o art. 1º será de acordo com o determinado no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de abril de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

